



Boletim Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Edição Nº 201 de 06 de setembro de 2007



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 588/07 de 20 de Agosto de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 206.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|--|-----------|
| 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO | |
| 01.01.12.364.0435.2.015 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR | |
| 3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes | 2.000,00 |
| 01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
| 01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 24.000,00 |
| 01.01.04.131.0059.2.010 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EXECUTIVO | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.000,00 |

| | |
|--|----------|
| 02 - PROCURADORIA JURIDICA | |
| 02.01.04.122.1203.2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |

| | |
|--|-----------|
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 04.01.04.122.0052.2.041 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil | 2.000,00 |
| 04.01.04.122.1203.2.042 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 80.000,00 |
| 04.01.28.846.1310.2.044 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 7.000,00 |

| | |
|--|-----------|
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.000,00 |
| 06.01.12.361.0403.2.067 - MANUT. OPERAC. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 60.000,00 |

| | |
|--|----------|
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | |
| 07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
| 07.01.23.695.0705.2.073 - Promoção do Turismo | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 500,00 |

| | |
|--|----------|
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2.000,00 |

| | |
|--|----------|
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 09.01.20.122.1203.2.092 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.000,00 |

| | |
|---|----------|
| 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 13.01.08.241.0120.1.079 - ATENDIMENTO AIDOSOS - CONVÊNIO ESTADO | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.000,00 |
| 13.01.08.242.0121.2.080 - Assistência à pessoa portadora de deficiência | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.000,00 |

continua na página 03

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão (Presencial), sob o nº 015/2007, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene destinados às escolas e creches da rede municipal, **foi adiada para o dia 18 de setembro de 2007, às 9:00 horas**. Todas as demais condições do Edital e respectivos Anexos permanecem inalteradas.

Fernando Antônio C. Nackly
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº: 006/2007/FMS
Processo Administrativo nº 1375/2007/FMS
Objeto: Aquisição medicamentos destinados a atender o Pronto Socorro Municipal Adulto e Infantil, P.S.Família e Unidades Básicas de Saúde.
Tipo de Licitação: menor preço por item
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de licitação situada à Rua Dr. Figueiredo 320, Centro Valença/RJ – Secretaria Municipal de Saúde
Informações: (24) 2452-5145
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas
Data e hora da abertura da Licitação: Dia 24 de setembro de 2007 às 10:00 horas
Condições de retirada do Edital: Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas

Aline de Oliveira Terra Pinto
Presidente da Comissão de Licitações FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº: 007/2007/FMS
Processo Administrativo nº 1343/2007/FMS
Objeto: Aquisição medicamentos destinados a atender o Programa de Saúde Mental
Tipo de Licitação: menor preço por item
Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de licitação situada à Rua Dr. Figueiredo 320, Centro Valença/RJ – Secretaria Municipal de Saúde
Informações: (24) 2452-5145
Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas
Data e hora da abertura da Licitação: Dia 24 de setembro de 2007 às 15:00 horas
Condições de retirada do Edital: Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e entrega de 01 (uma) caixa com 10 unidades de disquete 3 ½..

Aline de Oliveira Terra Pinto
Presidente da Comissão de Licitações FMS

Prefeitura de Valença

R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - Tel.: (24) 2453-2696
Site: www.valenca.rj.gov.br / E-mail: comunicacao@valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

O Boletim Municipal é órgão oficial da Municipalidade, criado pela Deliberação nº 880, de 26 de janeiro de 1968.
Produção da Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Valença

PODER EXECUTIVO

PREFEITO

DR. ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA

Chefe de Gabinete
Heitor Moreira

Procuradoria Jurídico
Dr. Adolpho Bezerra de Medeiros Júnior

Assessoria de Comunicação Social
Paulo Sérgio Murat

Assessoria de Esporte e Lazer
Carlos Alberto de Mattos Ferreira

Assessoria de Promoção Social
Wanda Lourença Moreira

Inspetoria de Controle Interno
Rogério Esteves da Costa
Antônio Carlos de Oliveira

Coordenadoria de Defesa Civil
Cel. Marco Aurélio Alves de Oliveira

Departamento de Trânsito e Tráfego
Ricardo José Nogueira Pereira

Secretarias Municipais

Secretaria de Governo e Administração
Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Fazenda
Dr. Erardo Lourenço da Fonseca

Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Dr. Paulo Roberto Mendes de Oliveira

Secretaria de Educação
Profª Maria Regina Magalhães

Secretaria de Saúde
Dr. Maurício Oviedo Paciello

Secretaria de Cultura e Turismo
Daniele Luzie Dantas Mazzêo

Secretaria de Obras e Urbanismo
Dr. Marcelo José da Silva

Secretaria de Serviços Públicos
Dr. Jorge de Oliveira

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Walter Luiz Tavares

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã: Marcelo Barbosa da Silva
Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira
Pentagna: Pedro Paulo Magalhães Graça

Parapeúna: Pedro Paulo Magalhães Graça
Conservatória:

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: Lourenço de Almeida Capobianco

VICE-PRESIDENTE: José Reinaldo Alves Bastos

1º SECRETÁRIO: Cláudio Ney Carneiro Monteiro

2º SECRETÁRIO: Maria Stela dos Santos Beiler

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair do Excesso do Exercício **206.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 589/07 de 23 de Agosto de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUT. OPER. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **370.000,00**

10 - SECRETARIA MUN. PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO
10.01.04.122.0052.2.001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **10.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.0052.2.011 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **10.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.064 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **370.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 590/07 de 24 de Agosto de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.28.846.1310.2.044 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas **65.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.062 - MANUTENÇÃO E OPERAC. ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.03.00.00.00 - Obrigações Patronais - Contribuição INSS **76.000,00**

16 - GABINETE DO PREFEITO
16.01.23.691.0705.2.104 - PROMOÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.156 - CONTRAPARTIDA TRANSP. GRATUITO CONF. LEIS EM VIGOR
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **142.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 591/07 de 24 de Agosto de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002308/07 de 10 de Janeiro de 2007.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.304.0245.2.092-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado **20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.302.0210.2.091-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **10.000,00**
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica **10.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de Agosto de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 592/07 de 27 de Agosto de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Valença e autorização contida na Lei Municipal nº 002308/07 de 10 de Janeiro de 2007.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 465.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.302.0210.2.091-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **80.000,00**
12.01.10.301.0203.2.090-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **80.000,00**
12.01.10.303.0230.2.093-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica **10.000,00**
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica **295.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01.10.302.0210.2.091-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado **200.000,00**
12.01.10.303.0230.2.093-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado **40.000,00**
12.01.10.302.0210.2.091-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratacao por Tempo Determinado **30.000,00**
12.01.10.301.0203.2.090-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **50.000,00**
12.01.10.301.0052.2.089-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **50.000,00**
12.01.10.302.0210.2.091-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **45.000,00**
12.01.10.304.0245.2.092-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente **50.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Agosto de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 593/07 de 30 de Agosto de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.000,00**
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.000,00**

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.04.122.1203.2.021 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **500,00**
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais **3.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **1.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.361.0403.2.085 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo **1.500,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **2.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
05.01.08.241.0120.1.068 - CONSTRUÇÃO E AMPL. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes **5.500,00**
05.01.17.512.0510.1.057 - CANALIZAÇÃO DE RIOS CÓRREGOS E CANAIS
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes **5.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Agosto de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 594/07 de 31 de Agosto de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 14.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PROCURADORIA JURIDICA
02.01.02.062.0010.2.023 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDICIÁRIO
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais **10.000,00**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01.12.122.1203.2.068 - MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **1.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **3.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.99.999.9999.2.049 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia **14.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 595/07 de 31 de Agosto de 2007

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica **2.000,00**
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica **20.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.01.99.999.9999.2.049 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia **22.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Agosto de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura de Valença
2453-2615

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação

O PREFEITO MUNICIPAL DE Valença no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 2.308 de 10 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 271.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
 01.01.12.364.0435.2.015 - BOLSAS DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR
 3.3.90.18.00.00.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes **33.000,00**
 01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita **8.000,00**
 01.01.04.122.1203.2.012 - MANUTENÇÃO SERV. ADMIN. GERAIS
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **4.000,00**
 01.01.08.244.1203.2.102 - PROMOÇÃO SOCIAL
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **500,00**
 01.01.27.811.0720.2.101 - MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
 05.01.04.122.1203.2.052 - MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. GERAIS
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **500,00**
 05.01.16.482.0515.1.075 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações **120.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 07.01.13.122.0052.2.025 - Difusão Cultural
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **5.000,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.01.10.302.0210.2.088 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **2.000,00**
 11.01.15.452.0506.1.053 - MANUT. OPERAC. E CONSTR DE REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **1.000,00**
 11.01.15.452.0504.2.058 - MANUT. OPERAC. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **90.000,00**
 11.01.26.782.0710.2.111 - MANUT. E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **3.000,00**

13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 13.01.08.242.0121.1.078 - CONVÊNIO ESTADO DEFICIENTES - APAE
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **1.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 04.01.99.999.9999.2.049 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência **271.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Setembro de 2007

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
 Prefeito Municipal

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 2856/07 e a Portaria nº 768, de 25 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 2856/07 seja presidida pelo servidor **DAVID BARBOSA NOGUEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
 Prefeito

JORGE DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo e Administração

PORTARIA Nº 781, de 22 de agosto de 2007

Antônio Fábio Vieira, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Valença,

Considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 13.419/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 13.419/2007;

Art. 2º - Fica designada e nomeada Comissão Especial de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

- 1- **DAVID BARBOSA NOGUEIRA – PRESIDENTE;**
- 2- **JOSE CARLOS FRAGA; e**
- 3- **MARIA DA GLÓRIA FIGUEIREDO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de agosto de 2007.

ANTÔNIO FÁBIO VIEIRA
 Prefeito

JORGE DE OLIVEIRA
 Secretário de Governo e Administração

Festa da Padroeira de Barão de Juparaná será de 07 a 09 de setembro

Será realizada nos próximos dias 07,08 e 09 de setembro, a Festa em Louvor à Nossa Senhora do Patrocínio, no distrito de Barão de Juparanã. Além da parte religiosa com missas, novena e procissão haverá intensa atividade social com barracas, shows musicais, almoço e sorteio de prendas. Os shows musicais, a partir das 22:00 horas, serão os seguintes: dia 07, Banda Murdock e Rafael dos Teclados; dia 08, Sereia e Seu Teclado e Forró na Veia e, no dia 09, Os Meninos do Forró.

De acordo com a programação, haverá missa todos os três dias, sendo nos dias 07 e 08, às 19:00 horas e no dia 09, às 8:00 e às 18:00 horas seguida de procissão e coroação. A novena já teve início no dia 30 e terá encerramento no dia 07. No dia 08 está programada carreata às 17:00 horas. Do dia 05 ao dia 09 será realizado o sorteio de prendas, no salão paroquial, às 20:00 horas. No último dia da festa, 09, acontecerá o tradicional almoço, ao meio-dia, no salão paroquial. Esta festa tem o apoio da Prefeitura Municipal de Valença.

Lei n.º 2.331 de 06 de agosto de 2007.

(Projeto de Lei n.º 25 oriundo do Vereador LOURENÇO CAPOBIANCO)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ORAL E DE PREVENÇÃO CONTRA A CÁRIE.
A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º Sendo a saúde direito de todos e dever do Estado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Programa de Educação Oral e de Prevenção contra a Cárie, que destinar-se-à aos menores de 14 anos que estejam cursando as escolas públicas municipais sediadas na zona rural e nas adjacências da cidade.

§1º - São considerados relevantes os serviços e ações prestados pelo Programa de que trata o caput deste artigo, competindo ao Executivo dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, cabendo-lhe sua execução diretamente ou em parcerias com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, mediante convênios.

§2º - Para a execução das ações e serviços previstos nesta Lei, o Executivo, na celebração de convênios dará prioridade às entidades filantrópicas sediadas no Município e às sem fins lucrativos.

§3º - As medidas, ações e serviços que serão desenvolvidas pelo Programa previsto nesta Lei não dispensarão outros já assegurados e prestados pela previdência social, devendo ser priorizados os preventivos.

§4º - As comunidades deverão participar na execução do Programa de Combate à Cárie e de Educação Oral.

§5º - Os serviços e ações criados nesta Lei são de caráter obrigatório, devendo ser prestados de modo permanente, tendo por objetivo o efetivo e eficiente combate a cárie e a educação da saúde bucal das crianças de até 14 anos que vivem distantes dos gabinetes dentários proporcionando-lhes mais saúde bucal e até mesmo auto estima.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde traçar o processo educativo e o respectivo organograma visando a fiel execução do Programa criado nesta Lei.

Parágrafo Único – A aplicação de flúor gel por 01 (um) minuto deverá ser feita de seis em seis meses, iniciada nos períodos de pouca chuva, devido ao estado das estradas e de igual modo recomçada.

Art. 3º - O Programa criado por esta Lei será executado durante 04 (quatro) meses por ano, em 02 (dois) períodos distintos de 02 (dois) meses a cada semestre.

Art. 4º - As despesas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizado o Executivo a suplementá-las, se necessário.

Art. 5º - Poderá o Executivo, se julgar necessário, regulamentar a Lei decorrente deste Projeto, por Decretos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2007.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **23/08/2007**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Câmara Municipal
2453-3777

Lei n.º 2.333 de 06 de agosto de 2007.

(Projeto de Lei n.º 33 oriundo do Vereador Salvador de Souza)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CANTO DE CARIDADE CABOCLO VENTANIA NO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art.1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Umbanda Evangelizada "CANTO DE CARIDADE CABOCLO VENTANIA", fundada em 31 de janeiro de 2007, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com foro neste município, inscrita no CNPJ nº. 08.844.152/0001-82 registrado no cartório do 1º Ofício da Comarca de Valença, privativo de Registros de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas, protocolado no Livro A-02, sob o nº. de Ordem 14.518 e Registrado sob. Nº. 3.272 em 09 de abril de 2007.

Art.2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de agosto de 2007.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **23/08/2007**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Lei n.º 2.334 de 06 de agosto de 2007.

(Projeto de Lei n.º 40 oriundo Vereador LOURENÇO CAPOBIANCO)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DR. NILO BORGES GRACIOSA, NO MUNICÍPIO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Núcleo de Prática Jurídica – Dr. Nilo Borges Graciosa, Órgão da Faculdade de Direito da Fundação Educacional Dom André Arcoverde – FAA, com sede na Rua Sargento Vitor Hugo, 161 – bairro de Fátima – prédio da Faculdade de Direito de Valença.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2007.

LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE

CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em **23/08/2007**

ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO

Atenção!

O Setor Municipal de Fiscalização de Posturas informa que a Taxa de Funcionamento - Alvará/2007, com vencimento no próximo dia 28 de setembro, já se encontra disponível no Setor, que atende de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 486/07
Contrato n.º 006/2007 de 28.08.2007
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: Fundação Educacional Dom André Arcoverde
Vigência: 07.08.2007 a 07.01.2008
Objeto: Catalogação e digitalização de parte dos documentos do século XIX da Câmara Municipal de Valença.
Valor Global: R\$4.000,00
Fundamentação: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Maria de Fátima
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 562/07
Contrato n.º 007/2007 de 28.08.2007
Contratante: Câmara Municipal de Valença
Contratada: Líber Shop Ltda
Vigência: 27.08.2007 a 08.10.2007
Objeto: Construção da parte Institucional do sítio para Internet da Câmara Municipal de Valença.
Valor Global: R\$1.500,00
Fundamentação: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Maria de Fátima
Presidente

PORTARIA N.º 066/2007

**LOURENÇO CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.**

RESOLVE:

Exonerar do Cargo em Comissão, de Assessor da Mesa Diretora, Símbolo CC-AM I, o senhor **GUSTAVO ABRUZZINI DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito na Receita Federal com o n.º 886333307-68 com eficácia a partir desta data.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 31 de julho de 2007.

**LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE**

PORTARIA N.º 067/2007

**LOURENÇO CAPOBIANCO, PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, USANDO
DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.**

RESOLVE:

NOMEAR para exercer o cargo de Assessor da Mesa Diretora – símbolo CC-AM I, a senhora **CAMILA CARVALHO GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade n.º 20433997-2, inscrita na Receita Federal com o n.º 108.981.497-75 a partir desta data.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Gabinete da Presidência, 01 de agosto de 2007.

**LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE**

Lei nº. 2.326 de 11 de junho de 2007.

(Projeto de Lei n.º 15 oriundo do Vereador Lourenço Capobianco)

Dispõe sobre participação de Guia de Turismo nas excursões turísticas.

A Câmara Municipal de Valença **RESOLVE:**

Art.1º - As excursões turísticas programadas e realizadas por empresa de turismo sediada no Município de Valença, ou por pessoa física, deverão, salvo motivo de força maior, ser acompanhadas por Guia de Turismo.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Lei, é considerado Guia de Turismo o profissional que, devidamente cadastrado no Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR exerça atividades de acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

Art.2º - Constituem atribuições do Guia de Turismo aquelas elencadas no art. 5º da Lei Federal n.º 8.623, de 28 de janeiro de 1993.

Art.3º - O Guia de Turismo deverá se cadastrar na Secretaria Municipal de Turismo, mediante requerimento acompanhado dos documentos que lhe forem exigidos conforme dispuser o regulamento desta Lei, em uma ou mais das seguintes classes:

I – guia local – quando as atividades do guia de turismo compreenderem o acompanhamento, a prestação de informações e a assistência a turistas, individualmente ou em grupo, em localidade determinada e seus municípios vizinhos, para atendimento de itinerários ou roteiros locais de visita a pontos de interesse turístico e traslados;

II - guia de excursão – quando as atividades do guia de turismo compreenderem o acompanhamento, a prestação de informações e assistência, em caráter permanente, a grupos de turistas, em suas viagens e deslocamentos entre diferentes localidades integrantes do programa de excursão, para atendimento dos roteiros ou itinerários turísticos, de âmbito regional, nacional ou internacional, previamente estabelecidos;

III - guia especializado – quando as atividades do guia de turismo compreenderem a prestação de informações técnicas especializadas que, dada a especificidade do patrimônio natural ou cultural, exijam formação profissional própria, relativa a determinado tipo de :

a) empreendimento constituído de bens naturais ou culturais de notório interesse turístico, e

b) roteiro turístico de cunho histórico, artístico, cultural, ecológico, técnico-profissional, aquaviário ou relativo à manifestação da cultura popular, ou ainda, espe-

cificamente dirigido a clientela de determinada faixa etária ou classe social.

Art. 4º - A utilização de guias de turismo observará, ainda, as disposições constantes do art. 4º, da Deliberação Normativa n.º 256, de 10 de maio de 1989, do Ministério do Desenvolvimento da Indústria e do Comércio – Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR – e demais preceitos, inclusive para fins de cadastramento na Secretaria Municipal de Turismo.

Art.5º - O guia de turismo deverá portar, permanentemente, quando em atividade, em local visível, o crachá de identificação.

Art.6º - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação, o Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2007.

**LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE**

**JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS
VICE- PRESIDENTE**

**CLÁUDIO NEI CARNEIRO MONTEIRO
1º SECRETÁRIO**

**MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
2º SECRETÁRIA**

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em / /

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI. EXTRAÍAM-SE CÓPIAS PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES. GABINETE EM / /

**ANTONIO FÁBIO VIEIRA
PREFEITO**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI. EXTRAÍAM-SE CÓPIAS PARA DEVIDAS PUBLICAÇÕES. GABINETE EM 20/08/2007

**LOURENÇO CAPOBIANCO
PRESIDENTE**